



# Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59

Rua Santo Inácio, 161 - Centro - CEP: 86.165-000

**CONTRATO Nº 001/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

## CONTRATO DE RATEIO

EXERCÍCIO 2021

### - DAS PARTES CONTRATANTES

**MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.845.495/0001-59, com sede na Rua Santo Inácio, nº 161, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ONÍCIO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 023.700.329-52, doravante denominado simplesmente de **CONSORCIADO**.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 00.445.188/0001-81, com sede na Travessa Goiânia, 152, centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, MARCOS ANTONIO VOLTARELLI, inscrito no CPF sob o nº 499.494.979-49, doravante denominado simplesmente de **CONSÓRCIO**.

### - DO OBJETO

**Cláusula Primeira** - O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/05 e é oriundo da Adesão do CONSORCIADO ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, Lei Municipal nº. 1.244/2012 de 01 de junho de 2012.

§ 1º - Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras que vierem a ser regularmente instituídas, as de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no Contrato de Consórcio Público, tais como as despesas de aquisição de material permanente, ampliação das atividades ambulatoriais de competência do CISMEPAR, salários e obras e instalações para a manutenção e ampliação da sede.

Cristiane P. de Oliveira  
RG 10.403.325-3

David V. D. Rosa  
DEP. DE COMPRAS  
RG 10.093.792-1



# Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59

Rua Santo Inacio, 161 - Centro - CEP: 86.165-000

§ 2º - Abaixo segue o quadro com o desdobramento contábil das despesas estimadas para o exercício de 2021.

PCASP	DESDOBRAMENTO ANALÍTICO	Florestópolis População: 10.548 Habitantes	
		Fonte	Percentual 1,093906%
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>CR - DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>1067</b>	<b>66.279,50</b>
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS		46.546,54
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.119,52
3 1 90 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		281,57
3 1 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS		218,78
3 1 90 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		218,78
3 1 90 96	RESSARC.PESSOAL REQUISITADO		3.883,37
9 9 99 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		10,94
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>CR- OUTRAS DESPESAS CORRENTE</b>	<b>1069</b>	<b>48.215,51</b>
3 3 90 14	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		436,47
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO		9.003,08
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		277,85
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		29.069,29
3 3 90 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.340,96
3 3 90 46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO		4.672,51
3 3 90 49	AUXILIO TRANSPORTE		1.321,44
3 3 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.093,91
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>CR - INVESTIMENTOS</b>	<b>1.070</b>	<b>689,15</b>
4 4 90 52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	100%	689,15
<b>TOTAL</b>			<b>115.184,16</b>

## - DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Segunda – O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CONSÓRCIO o recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de PARTICIPAÇÃO

Cristiane P. de Oliveira  
RG 10.403.325-3

Rua Santo Inácio, 161 - CX.P.

David V. D. Rosa  
DEP. DE COMPRAS  
RG 10.093.792-1

(3) 3662-1222 - FAX (0xx43) 3662-1357 - CEP 86.165-000 - Florestópolis-PR



## Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59

Rua Santo Inácio, 161 - Centro - CEP: 86.165-000

FINANCEIRA, que corresponderá às despesas de manutenção elencadas na Cláusula Primeira, *caput* e parágrafos deste instrumento.

**Parágrafo único.** O CISMENPAR deve reter os montantes a título de imposto de renda sobre os rendimentos por ele pagos, a qualquer título, para que os devolva através de depósito em conta específica que o CONSORCIADO indicar. A critério do CONSORCIADO, poderá haver compensação entre os valores a serem devolvidos em razão da retenção do imposto de renda e o valor da cota de contribuição mensal devida pelo CONSORCIADO, sendo que eventual diferença deverá ser devolvida pelo CISMENPAR no caso de a retenção ser maior do que o valor da Contribuição, ou ser complementada pelo CONSORCIADO no caso do valor retido ser menor do que o valor da Contribuição.

### - DO VALOR DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA E DA FORMA DE PAGAMENTO

**Cláusula Terceira** - Fica estabelecido que o CONSORCIADO repassará mensalmente ao CONSÓRCIO a importância de R\$ 9.598,68 (nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), valor equivalente à razão de R\$ 0,91 (noventa e um centavo) por habitante, estipulado conforme índice populacional divulgado pelo IBGE, segundo a Estimativa Populacional TCU publicada no DOU de 31 de julho de 2020, que atualmente encontra-se na quantidade de 10.548 habitantes.

§ 1º - O valor total a ser repassado ao CONSÓRCIO, para o exercício de 2021, equivalente à soma do valor de cada PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA MENSAL, é de R\$ 115.184,16 (cento e quinze mil, cento e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos).

§ 2º - O valor de R\$ 0,91 (noventa e um centavos), Resolução nº 284, de 24 de julho de 2020, publicada no DOE do CISMENPAR em 24/07/2020 (edição nº 1440), por habitante, foi estipulado e aprovado na 142ª Assembleia Ordinária do Conselho de Prefeitos do CONSÓRCIO, por meio da Resolução nº 283, de 24 de Julho de 2020, referente ao **Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC do CISMENPAR**, de 24 de Julho de 2020, publicadas no DOE do CISMENPAR em 24 de Julho de 2020 (edição nº 1440).

§ 3º - O valor da PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA estabelecida nesta Cláusula poderá ser alterado por decisão tomada em Assembleia do Conselho de Prefeitos para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento celebrado entre o

Cristiane P de Oliveira

RG 10.403.325-3

David V. D. Rosa  
DEP. DE COMPRAS  
RG 10.093.792-1



## Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59

Rua Santo Inácio, 161 - Centro - CEP: 86.165-000

CONSÓRCIO e os CONSORCIADOS, tudo conforme previsto no Contrato de Consórcio Público.

**Cláusula Quarta** – O pagamento da PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA deverá ser realizado de acordo com as seguintes condições:

- a) O CONSORCIADO efetuará o pagamento de sua PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA do mês atual até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.
- b) - O pagamento da PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA MENSAL deverá ser depositado em conta corrente que o CONSÓRCIO indicar no corpo da Nota Fiscal emitida por ocasião do faturamento.
- c) – O CONSORCIADO realizará as transferências referentes à execução das despesas do contrato de rateio empenhando-as conforme os elementos despesa descritos no § 2º da Cláusula Primeira deste Contrato, com o fim de garantir a perfeita compatibilidade dos códigos fonte/destinação de recursos registrados na execução orçamentária do Consórcio, em conformidade com o art.º da Portaria nº 274/2016 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

### – DAS PENALIDADES

**Cláusula Quinta** - Fica estipulada uma multa de 1% ao mês sobre o valor da PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA MENSAL, fixada na Cláusula 3ª, sendo o valor corrigido monetariamente, no caso de atraso no pagamento (alínea “j” da Cláusula 64 do Contrato de Consórcio Público).

**Cláusula Sexta** - O atraso no pagamento da PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA por um período superior a 180 dias após o seu respectivo vencimento acarretará a suspensão automática da prestação de serviços pelo CONSÓRCIO e consequentemente, as punições, conforme estabelece a Cláusula 77 e seus incisos, todos do Contrato de Consórcio Público e o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 11.107/05.

Cristiane P de Oliveira

RG 10.403.325-3

David V. D. Rosa  
DEP. DE COMPRAS  
RG 10.093.792-1



# Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59

Rua Santo Inácio, 161 - Centro - CEP: 86.165-000

## - DA RESCISÃO

**Cláusula Sétima** - O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a outra parte caiba direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

I - Se o CONSÓRCIO for extinto, conforme dispõem as Clausulas 78/79 do Contrato de Consórcio Público;

II - Se o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no art. 8º, § 5º e arts. 11 e 12, § 2º, todos da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

## - DAS CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula Oitava** - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Programática: 27.001.10.301.0180.2.028.3.3.71.70.00.00

Fonte Recurso: 01303 - SAÚDE PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IMP

Descrição: RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Cod. Reduzido: 121

**Parágrafo único** - A celebração do presente contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa inculcado no art. 10, inc. XV, da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

**Cláusula Nona** - A vigência do presente contrato será do dia 01º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

## - DO FORO

**Cláusula Décima** - As partes elegem de comum acordo o Fora da Comarca de Londrina/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cristiane P. de Oliveira  
RG 10.403.325-3

David V. D. Rosa  
DEP. DE COMPRAS  
RG 10.093.792-1



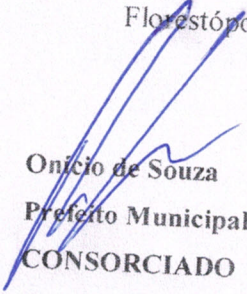
# Prefeitura Municipal de Florestópolis

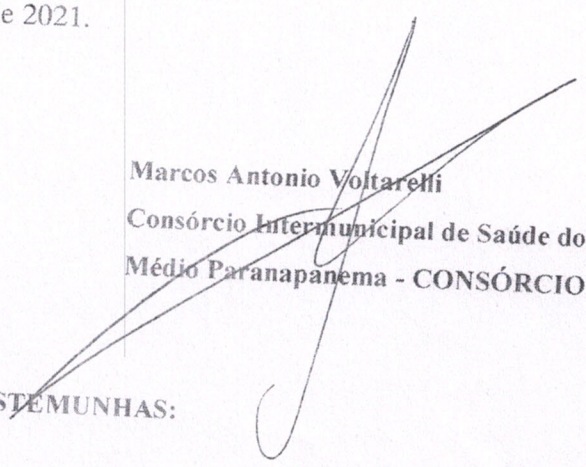
Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59

Rua Santo Inácio, 161 - Centro - CEP: 86.165-000

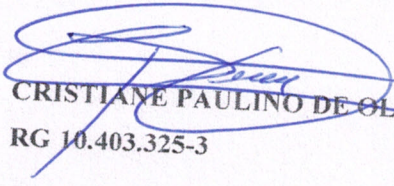
E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) via para o CONSÓRCIO e 02 (duas) ao CONSORCIADO.

Florestópolis/PR, 25 de janeiro de 2021.

  
Onício de Souza  
Prefeito Municipal de Florestópolis -  
CONSORCIADO

  
Marcos Antonio Voltarelli  
Consórcio Intermunicipal de Saúde do  
Médio Paranapanema - CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

  
CRISTIANE PAULINO DE OLIVEIRA  
RG 10.403.325-3

CÉLIO ROBERTO DOS SANTOS  
RG 6.917.643-7

  
David V. D. Rosa  
DEP. DE COMPRAS  
RG 10.093.792-1